



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 265/2022

PROCESSO Nº 147/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº347, Centro, Alfenas, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação Sr. LUCIANO PEREIRA ASSUMPÇÃO, nomeado pela Portaria nº387/2021 e a empresa: SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.239/0001-30, com sede na Rua: Brasília Machado, nº 261, Centro, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09.715-140, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado Sr. Fernando Augusto Follador, portador da Carteira de Identidade nº 8.151.928-5/SSP/PR, CPF/MF nº 048.151.419-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 147/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078/90, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Contrato tem como Objeto a Aquisição de Equipamentos para Implementação de uma Academia de Ginástica.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

Assinado de forma digital
por FERNANDO
AUGUSTO
FOLLADOR:04815141983
Dados: 2022.08.11
10:16:49 -03'00'

1



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAVIGÊNCIA

O prazo de Vigência será de 12(doze) meses, com início na data de 26/07/2022 e encerramento em 26/07/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.800,00(Dois mil e oitocentos reais), de acordo com Mapa de Apuração de itens e valores(anexos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da Execução Contratual, inclusive Tributos e/ou Impostos, Encargos Sociais, Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício de 2022, na classificação da Tabela abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.09.01	027.122.0020.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	149/2022
01.09.01	027.122.0020.2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	154/2022

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Mediante a contraprestação à medida da aquisição, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da Nota Fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2. Deverá constar o(s) Número(s) da(s) Ordem(ens.) de fornecimento parcial(is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



FERNANDO
AUGUSTO
FOLLADOR:048
15141983

Assinado de forma digital
por FERNANDO AUGUSTO
FOLLADOR:04815141983
Dados: 2022.08.11
10:17:05 -03'00'

2



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo as seguintes regras:

6.2. 6.1.2. O primeiro reajustamento poderá ocorrer após decorridos 04(quatro) meses, contados da data de Assinatura do Contrato;

6.3. 6.1.3. Será utilizado o **IPCA** ou o **IGPM** aquele que for menor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não haverá Exigência de Garantia de Execução para este procedimento licitatório

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A aquisição será imediata;

8.2. A entrega e instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3 A entrega deverá ser realizadas no endereço abaixo:

a) **Almoxarifado Central:** Rua Antônio Pedro de Oliveira nº 727, no Bairro: Vila Betânia, na cidade de Alfenas(MG), no horário de 7h. às 13h.

8.3.1- A Instalação deverá ser realizada no endereço:

a) **Ginásio Poliesportivo de Alfenas:** à Rua João de Souza Sobrinho nº 170, Bairro: Vila Betânia, Alfenas(MG), no horário de 7h as 13h.

8.4. Os Equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03(três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, designará um servidor responsável pela fiscalização de que trata este item e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e na ocorrência desta,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

FERNANDO
AUGUSTO
FOLLADOR:048
15141983

Assinado de forma digital
por FERNANDO
AUGUSTO
FOLLADOR:04815141983
Dados: 2022.08.11
10:17:17 -03'00'

3



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº8.666/93, 21 junho de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos Equipamentos de Academia, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no **Termo de Referência**, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Administradora do Termo Contratual;

10.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administradora do Termo Contratual;

10.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos equipamentos;

10.1.4. Fornecer os equipamentos no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou, que impossibilite assumir o estabelecido;

10.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando à Administradora do Contrato o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.1.6 - Atender de imediato às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos equipamentos que não atenda ao especificado;

10.1.7 - A Detentora deverá promover a instalação dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos neste e com os padrões de segurança pertinentes.

10.1.8 - Os equipamentos deverão ter prazo de garantia superior à 12(doze) meses, a partir da data da entrega;

10.1.9 - Caso o equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05(cinco) dias úteis.

10.1.10. Os equipamentos deverão ter prazo de garantia superior à 12(doze) meses, a partir da data da entrega;

10.1.11. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, incumbindo ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito;

10.1.12. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada no local, com o atendimento em até 30(trinta) dias após o chamado;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



FERNANDO
AUGUSTO
FOLLADOR:048
15141983

Assinado de forma digital
por FERNANDO
AUGUSTO
FOLLADOR:04815141983
Dados: 2022.08.11
10:17:29 -03'00'

4



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.1.13. Nos casos em que a solução do problema ultrapassar 30(trinta) dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual desempenho, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação;

10.1.14. O atendimento de Assistência Técnica deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial;

10.1.15. A Detentora do Contrato deverá dispor de um número telefônico gratuito ou E-mail para Suporte Técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços de Assistência Técnica no período da garantia.

10.2 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do Objeto desta Contrato;

10.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.2.3. Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor competente;

10.2.5. Nomear um servidor como Fiscal do processo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante no Edital sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25%(vinte e cinco) por cento;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas(MG);

b) Multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas(MG), pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



FERNANDO
AUGUSTO
FOLLADOR:04
815141983

Assinado de forma digital
por FERNANDO AUGUSTO
FOLLADOR:04815141983
Dados: 2022.08.11
10:17:41 -03'00'

5



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.3.O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4.Caso, não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas(MG).

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência(anexo) ao Edital**;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art.79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

12.1.3. Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

12.1.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de Rescisão Administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

12.1.5. **O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

12.1.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.8. Indenizações e multas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GESTÃO: 2021 / 2024

FERNANDO
AUGUSTO
FOLLADOR:04815141983
5141983

Assinado de forma
digital por FERNANDO
AUGUSTO
FOLLADOR:04815141983
Dados: 2022.08.11
10:17:55 -03'00'

6



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes deve obedecer o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 1993, na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(Três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas Testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), 26 de Julho de 2022

LUCIANO PEREIRA ASSUMPCÃO
(Secretário M. de Esportes, Lazer e Recreação)

FERNANDO AUGUSTO

Assinado de forma digital por FERNANDO

AUGUSTO FOLLADOR:04815141983

FOLLADOR:04815141983

Dados: 2022.08.11 10:18:09 -03'00'

SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP
(CNPJ Nº 23.015.239/0001-30)

Representante Legal: Representante Legal Fernando Augusto Follador

RG Nº 8.151.928-5/SSP/PR - CPF/MF nº 048.151.419-83

Testemunhas:

Nome: _____ CPF Nº _____

Nome: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 147/2022 Licitação: 45/2022 - PE Data da Homologação: 22/07/2022									
Fornecedor: 15437 - SAO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA									
2	01-47-03079	HALTER EMBORRACHADO 1 KG	ARKTUS	UN	2,000	0,0000	40,0000	80,00	Venceu
3	01-47-03080	HALTER EMBORRACHADO 2 KG	ARKTUS	UN	2,000	0,0000	60,0000	120,00	Venceu
4	01-47-03081	HALTER EMBORRACHADO 3 KG	ARKTUS	UN	2,000	0,0000	80,0000	160,00	Venceu
5	01-47-03082	HALTER EMBURRACHADO 4 KG	ARKTUS	UN	2,000	0,0000	100,0000	200,00	Venceu
6	01-47-03083	HALTER EMBURRACHADO 5 KG	ARKTUS	UN	2,000	0,0000	130,0000	260,00	Venceu
7	01-47-03084	HALTER EMBURRACHADO 6 KG	ARKTUS	UN	2,000	0,0000	160,0000	320,00	Venceu
8	01-47-03085	HALTER EMBORRACHADO 7 KG	ARKTUS	UN	2,000	0,0000	170,0000	340,00	Venceu
9	01-47-03086	HALTER EMBORRACHADO 8 KG	ARKTUS	UN	2,000	0,0000	200,0000	400,00	Venceu
10	01-47-03087	HALTER EMBORRACHADO 9 KG	ARKTUS	UN	2,000	0,0000	210,0000	420,00	Venceu
11	01-47-03088	HALTER EMBURRACHADO 10 KG	ARKTUS	UN	2,000	0,0000	250,0000	500,00	Venceu
Total do Fornecedor							20,000	2.800,00	

Alfenas, 25 de Julho de 2022.

FERNANDO
AUGUSTO
FOLLADOR:048
15141983

Assinado de forma digital
por FERNANDO
AUGUSTO
FOLLADOR:04815141983
Dados: 2022.08.11
10:18:21 -03'00'

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

